



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI N.º 14/2018**  
**De 21 de fevereiro de 2018**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA DIOCESE DE ITAPETININGA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE PARTE DO IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 137, § 1º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da **DIOCESE DE ITAPETININGA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR**, entidade religiosa, com sede na Rua Benedito de Moraes Rosa, nº 371, Jardim Nova Pilar I, Pilar do Sul-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.724.569/0043-84, a concessão de direito real de uso, sobre parte do imóvel “Gleba B” (matricula 2.514 – CRI – Pilar do Sul) em parte do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Nova Pilar, neste município de Pilar do Sul, com área de 404,65 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes descrições:

“Inicia-se no ponto 1, deste segue em curva na distância 50,19 metros, até o ponto nº. 02 confrontando com a Rua João de Carvalho; do ponto nº. 2 segue em reta na distância de 44,77 metros até o ponto nº. 3 confrontando com os lotes 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra C do Loteamento Jardim Nova Pilar; do ponto nº. 3 segue em reta até o ponto inicial nº. 1 na distância de 22,69 metros, confrontando com a área da Igreja, encerrando assim o polígono acima descrito”.

**Parágrafo único** – O lote urbano descrito acima, parte da Gleba “B” instituído “Sistema de Lazer do loteamento Jardim Nova Pilar”, fica desafetado nos termos da Lei, a fim de tornar-se bem público de uso especial, nos exatos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil.

**Art. 2º** – A presente concessão é gratuita, será outorgada por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, e destina-se exclusivamente a construção de salão para atividades sociais, contendo salas para eventos, Pastoral da Sobriedade e Cursos e Treinamentos.

**Art. 3º** – Deverão constar do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 21 de fevereiro de 2018.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## MINUTA - CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL PÚBLICO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF. sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado **DIOCESE DE ITAPETINGA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR**, entidade religiosa, com sede na Rua Benedito de Moraes Rosa, n.º 371, Jardim Nova Pilar I, Pilar do Sul-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.724.569/0043-84, neste ato representada pelo Reverendíssimo Padre Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a presente Concessão de Direito Real de Uso sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª** – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA**, a concessão de direito real de uso, sobre parte do imóvel “Gleba B” (matricula 2.514 – CRI – Pilar do Sul) em parte do Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Nova Pilar, neste município de Pilar do Sul, com área de 404,65 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatro metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes descrições:

“Inicia-se no ponto 1, deste segue em curva na distância 50,19 metros, até o ponto n.º 02 confrontando com a Rua João de Carvalho; do ponto n.º 2 segue em reta na distância de 44,77 metros até o ponto n.º 3 confrontando com os lotes 9, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra C do Loteamento Jardim Nova Pilar; do ponto n.º 3 segue em reta até o ponto inicial n.º 1 na distância de 22,69 metros, confrontando com a área da Igreja, encerrando assim o polígono acima descrito”.

**Cláusula 2ª** – A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos seus objetivos, bem como não cedê-los no todo ou em parte, a terceiros, obrigando-se, ainda, a impedir por todos os meios lícitos o esbulho possessório do imóvel, notificando prontamente acerca de qualquer turbção de posse que venha ocorrer no referido imóvel.

**Cláusula 3ª** – A presente concessão é gratuita, será outorgada por 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado, e destina-se exclusivamente a construção de salão para atividades sociais, contendo salas para eventos, Pastoral da Sobriedade e Cursos e Treinamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Cláusula 4ª** – No caso de não cumprimento da finalidade da concessão, no prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado, a **CONCEDENTE** promoverá a rescisão do contrato de concessão, com a retrocessão do imóvel, não restando a **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias e edificações realizadas no terreno.

**Cláusula 5ª** – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo.

**Cláusula 6ª** – Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, ..... de ..... de 2018.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
Concedente

DIOCESE DE ITAPETININGA –  
PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR  
Concessionária

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº

\_\_\_\_\_  
RG. nº



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR

**DIOCESE DE ITAPETININGA**

**PILAR DO SUL - SP**

CNPJ - 02.724.569/0043-84 - nsdopilar@gmail.com

---

## **DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DAS SALAS CONFORME PROJETO EM ANEXO**

### **SALA 01 - EVENTOS**

Espaço amplo destinado a realização de eventos culturais e sociais voltados a públicos variados conforme especificação abaixo:

- Encontros de catequizandos;
- Encontro com os pais dos catequizandos;
- Encontro de formação para agentes de pastorais, dentre elas as de cunho social;
- Realização de eventos: bazar da pechincha, almoço e/ou jantar benéfico, venda de bolinhos e outros, destinados a entidades sociais (Pastoral da criança, Vicentinos, etc...) visando angariar fundos para atendimento dos assistidos e demais trabalhos desenvolvidos nas respectivas pastorais:
- Encontros de grupos da terceira idade;
- Encontro da pastoral familiar onde se desenvolvem ações voltadas a valorização das famílias.

### **SALA 02 - PASTORAL DA SOBRIEDADE**

É de fundamental importância os trabalhos desta Pastoral, pois vem ao encontro de uma realidade muito presente e que atinge famílias de todas as camadas sociais que é a questão da dependência química seja via lícita ou ilícita.



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR

**DIOCESE DE ITAPETINGA**

**PILAR DO SUL - SP**

CNPJ - 02.724.569/0043-84 - nsdopilar@gmail.com

---

**PÚBLICO ALVO:** Todas as faixas etárias assim que for detectado o problema.

**PROCESSAMENTO:** Seus encontros acontecem semanalmente por meio de seus respectivos agentes que são instruídos para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Participam dos referidos encontros os familiares dos internos do grupo AMA, bem como seus egressos onde são exortados a viverem o amor de Deus, o amor entre os irmãos e a partilha de vida nos mais diversos aspectos.

Portanto, ela da suporte e direcionamento das ações que são necessárias para a recuperação total do dependente, bem como aos familiares para que estes saibam como se portar e ajudar os egressos a se manterem sóbrios.

#### **SALA 03 - CURSOS E TREINAMENTOS:**

Visando o aprendizado e a qualificação para inserção no mercado de trabalho, pretendemos oferecer curso de iniciação básica em informática com a possibilidade de agregar a internet.

Os equipamentos serão adquiridos por meio de doação junto a sociedade pilarense.

Possibilitará, ainda o oferecimento de cursos de violão, teclado, pintura, trabalhos manuais e outros.

Público Alvo: crianças, jovens e adultos.

#### **SALA 04 - CATEQUESE**

Destina-se a formação e conscientização da importância dos valores cristãos e morais visando formar cidadãos conscientes e comprometidos com uma sociedade mais justa e fraterna.

---



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR

**DIOCESE DE ITAPETINGA**

**PILAR DO SUL - SP**

CNPJ - 02.724.569/0043-84 - nsdopilar@gmail.com

---

Público alvo tem início aos 8 (oito) anos de idade e se estende aproximadamente até os 17 (dezesete) anos.

Este período é de fundamental importância na formação do indivíduo pois é onde se faz necessário o direcionamento no conhecimento daquilo no conhecimento daquilo que irá nortear a sua vida em todas as demais fases.

Necessário se faz mencionar que ofertamos também catequese para adultos com conteúdos específicos voltados aos valores cristãos por meio das sagradas escrituras, bem como a doutrina da igreja.

---

Pe. Leonel Aparecido Verissimo Vieira

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE SALÃO PARA ATIVIDADES SOCIAIS

PROP.: PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR

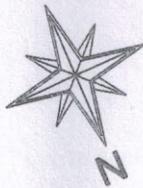
LOCAL: Rua JOÃO DE CARVALHO  
Jardim Nova Pilar - Pilar do Sul - SP

Escala Indicada

## SITUAÇÃO

Rua Benedito de Moraes Rosa

Rua João de Carvalho



A aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito da propriedade do terreno.

Padre Leonel Aparecido Veríssimo Vieira  
Paróquia Nossa Senhora do Pilar

## ÁREAS

TERRENO:..... 404,65 M2.  
PAV. INFERIOR:..... 230,07 M2.  
PAV. SUPERIOR:..... 238,36 M2.  
TOTAL:..... 468,43 M2.  
LIVRE:..... 174,58 M2.

Engenheiro Civil EDSON BATISTA  
CREA No. 050.005.894-9



Av. Padre Benedito Mariano, 635, Bº Boa Vista  
Pilar do Sul - SP - site: [www.engeba.com.br](http://www.engeba.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 14 /2018 De 21 de fevereiro de 2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA DIOCESE DE ITAPETININGA - PAROQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE PARTE DO IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

### Mensagem Justificativa n.º 10/2018

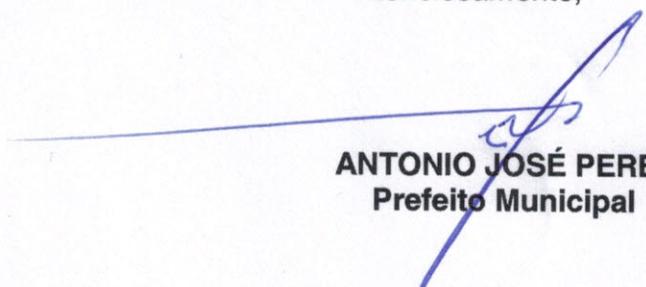
Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de pedido de aprovação de projeto de lei para conceder imóvel em favor da DIOCESE DE ITAPETININGA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR, a fim de construção de salão para atividades sociais, contendo salas para eventos, Pastoral da Sobriedade e Cursos e Treinamentos, ampliando assim, as atividades sociais já executadas junto a Comunidade local.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**A**  
**Exma. Sra.**  
**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**Pilar do Sul/SP.**

